

## DECRETO Nº 495, DE 20 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação de gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campestre do Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 111, I, “i” da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados às ações e serviços de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente,

**Considerando** que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi instituído com a finalidade de facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente,

**Considerando**, a necessidade de nomeação da Secretária titular da pasta da Assistência Social, para gerir diretamente o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de conferir maior eficiência às ações voltadas à área,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica **nomeada**, a servidora **AURYLENE LOPES RIBEIRO**, CPF nº 976.\*\*\*.\*\*\*-15, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, **como gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)** para gestão e movimentação dos recursos financeiros do referido Fundo.

**Art. 2º** Em razão da presente nomeação, a gestora do Fundo poderá realizar todas as atividades inerentes à sua gestão, especialmente:

I – exercer a gestão financeira, contábil, fiscal, patrimonial e administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – exercer em sua plenitude, todas as atribuições e competências previstas em Lei e regulamentos, estabelecendo a aplicação dos recursos;

III - firmar convênios e contratos, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo;

IV - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

V - solicitar a abertura e/ou encerramento de contas de depósito;

VI - solicitar saldos, extratos e comprovantes de contas correntes e aplicações financeiras e investimentos;

VII - efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;

VIII - efetuar resgates/aplicações financeiras;

IX - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

X - liberar arquivo de pagamento no gerenciador financeiro;

XI - receber, passar recibo e dar quitação;

XII - requisitar talonários de cheque, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrordenar cheques, cancelar e baixar cheques;

XIII - solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e op. crédito;

XIV - emitir comprovantes;

XV - efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico.

**Art. 3º** A movimentação financeira e contábil do respectivo Fundo será realizada em conformidade com as disposições estabelecidas no Decreto nº 303/2021.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

